

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TED Nº 202310042

I – DADOS DOS PARTICÍPES

UNIDADE DESCENTRALIZADORA			CNPJ/MF	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED			76.416.965/0001-21	
Endereço:	Município	UF	CEP:	Fone:
Av. Água Verde, 2140, Vila Izabel	Curitiba	PR	80240-070	41 3340-1500
Sítio Eletrônico: www.educacao.pr.gov.br			Endereço Eletrônico: ronimv@educacao.pr.gov.br	
Nome do Responsável: Roni Miranda Vieira				
Decreto de Nomeação: 11/2023			Cargo: Secretário Estadual de Educação	

UNIDADE DESCENTRALIZADA			CNPJ/MF	
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR			22.112.109/0001-53	
Endereço:	Município	UF	CEP:	Fone:
Rua dos Funcionários, nº 1.323 – Cabral	Curitiba	PR	80035-050	41 3250-8320
Sítio Eletrônico: https://www.fundepar.pr.gov.br/			Endereço Eletrônico: gabinete@fundepar.pr.gov.br	
Nome do Responsável: Eliane Teruel Carmona				
Decreto de Nomeação: 3.270/2023			Cargo: Diretora-Presidente	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Provisão de itens (alho em pasta, canjiquinha, feijão carioca, macarrões, molho de tomate, sal, trigo para quibe, tempero completo, açúcar demerara, amido de milho, café torrado e moído, farinha de trigo, leite em pó e manteiga), para alimentação dos estudantes dos Colégios Estaduais em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e em cumprimento a Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução CD/FNDE nº 006/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

3. JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O termo de execução apresenta-se em razão do Decreto nº 11180/2022 que “Dispõe sobre o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná”. Ainda, é importante observar que cabe ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, entidade autárquica, vinculada à Secretaria de Estado da Educação conforme estabelecido na Lei Estadual nº 18.418/2014 a coordenação e execução de ações de programas e projetos educacionais, sendo um deles, a merenda.

Para a execução de ações voltadas a merenda escolar foi instituído o Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE que faz parte do Programa Nacional de Alimentação escolar PNAE. O Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE atendiariamente em média 1,1 milhão de alunos da rede estadual de ensino, por meio do envio de gêneros alimentícios não perecíveis, congelados e ovos adquiridos por Sistema de Registro de Preços – Pregão Eletrônico e perecíveis e outros grupos de alimentos por Chamada Pública da Agricultura Familiar.

A Rede Estadual de Ensino no Paraná, atualmente conta com 2.103 escolas, sendo que em vinte e um destes estabelecimentos, os educandos possuem matrículas em regime de internato, perfazendo um total de vinte e quatro mil, novecentos e vinte e dois atendimentos, sendo necessário garantir aos estudantes alimentação completa, variada e adequada nas refeições diárias.

Atualmente os produtos estão previstos para aquisição por meio dos Pregões realizados pela FUNDEPAR, sendo utilizados em receitas culinárias de refeições e lanches, como tortas, carnes, arroz, feijão, molhos, legumes, bolos, café com leite, quibe assado, macarronada e outras preparações que compõem os cardápios dos

escolares.

Ademais, há uma tendência de aumento no consumo desses itens devido à implantação da pauta que contempla o servimento de refeições salgadas nos cinco dias da semana para o ano de 2024 e o aumento na quantidade de escolas em tempo integral previstas para o próximo ano.

4. CRONOGRAMA FÍSICO

O termo de execução descentralizada garantirá a entrega dos itens na unidade de armazenamento contratada pelo Fundepar, IDR, localizada na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 2094 – CEP: 83.320-970 – Pinhais – PR, de acordo com o contrato nas quantidades referidas no quadro I.

Quadro I – Itens a serem contratados

Especificação do item	Pregão eletrônico	ATA SEI-CED	Unidade de compra	Preço unitário (R\$)	Quantidade (kg)	Valor total (R\$)	Data de entrega
Lote 4 – 8907.82565 Alho em pastapasteurizado	2300/2022	305/2022	kg	16,00	40.000	640.000,00	23/10 a 22/11/2023
Lote 2 – 8908.46024 Canjiquinha	2302/2022	287/2022	Kg	2,89	80.000	231.200,00	23/10 a 22/11/2023
Lote 8 – 8908.46018 Feijão carioca	2300/2022	305/2022	Kg	6,27	220.000	1.379.400,00	23/10 a 22/11/2023
Lote 2 – 8916.82601 Macarrão de sêmola com ovos, TIPO: Penne	2347/2022	244/2022	Kg	5,34	100.000	534.000,00	23/10 a 22/11/2023
Lote 1 – 8916.55992 Macarrão de sêmola com ovos, TIPO: Espaguete	2347/2022	244/2022	Kg	4,96	120.000	595.200,00	23/10 a 22/11/2023
Lote 11 – 8907.45952 Molho de tomate	2300/2022	305/2022	Kg	4,99	200.000	998.000,00	23/10 a 22/11/2023
Lote 15 – 8914.46112 Sal não refinado	2300/2022	305/2022	Kg	1,13	30.000	33.900,00	23/10 a 22/11/2023
Lote 13 – 8908.55989 Trigo para quibe	2302/2022	287/2022	Kg	7,29	22.000	160.380,00	23/10 a 22/11/2023
Lote 16 – 8914.73613 Tempero completo	2300/2022	305/2022	Kg	7,16	30.000	214.800,00	23/10 a 22/11/2023

Lote 2 – 8910.82563 Açúcar demerara	2300/2022	305/2022	Kg	4,17	110.000	458.700,00	23/10 a 22/11/2023
Lote 1 – 8909.46110 Amido de milho	2302/2022	287/2022	Kg	5,13	40.000	205.200,00	23/10 a 22/11/2023
Lote 3 – 8910.1332 Café torrado e moído	428/2023	51/2023	Kg	18,90	48.000	907.200,00	23/10 a 22/11/2023
Lote 6 – 8909.46104 Farinha de trigo	2302/2022	287/2022	Kg	3,36	50.000	168.00,00	23/10 a 22/11/2023
Lote 13 – 8906.72290 Leite em pó integral	428/2023	51/2023	Kg	26,99	250.000	6.747.500,00	23/10 a 22/11/2023
Lote 3 – 8916.55994 Macarrão de sêmolacom ovos, TIPO: Talharim	2347/2022	244/2022	Kg	6,64	200.000	1.328.000,00	23/10 a 22/11/2023
Lote 10 – 8906.62805 Manteiga, TIPO: comsal.	2300/2022	305/2022	Kg	53,18	155.000	8.242.900,00	23/10 a 22/11/2023
Lote 12 – 8907.55988 Molho de tomate com manjericão	2300/2022	305/2022	kg	4,98	250.000	1.245.000,00	23/10 a 22/11/2023
Valor total						24.089.380,00	

5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Cabe a Unidade Descentralizadora:

- analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- descentralizar os créditos orçamentários;
- repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- aprovar as alterações no TED;
- solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando necessário.
- emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- designar os agentes públicos que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a Unidade Descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto n. 11180/2022.

Cabe a Unidade Descentralizada

- elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos em conformidade com a execução dos contratos estabelecidos.
- aprovar as alterações no TED;
- encaminhar à Unidade Descentralizadora relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado e o relatório final de cumprimento do objeto;
- zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 8º do Decreto n. 11.180/2021;
- disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- designar os agentes públicos da Unidade Descentralizada que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- Informar a Unidade Descentralizada quaisquer indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto n. 11.180/2022.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
Contratações de gêneros alimentícios provenientes dos editais dos Pregões Eletrônicos vigentes no âmbito de atendimento das necessidades específicas dos Colégios Estaduais	R\$ 24.089.380,00	<p>1. Responsável pelas contratações – Instituto FUNDEPAR</p> <p>2. Responsável pelo desembolso – Secretaria de Estado da Educação – SEED por intermédio do Núcleo Fazendário Setorial – NFS</p>	Após a publicação no DIOE.	Em referência aos contratos firmados durante a vigência do instrumento.

7. PRAZOS

O presente TED terá vigência de 12 (doze) meses, contatos da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

A vigência do TED poderá ser prorrogado, mediante justificativa, observado o disposto no art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022.

8. PLANO DE APLICAÇÃO

Os recursos financeiros para a execução dos serviços licitados na modalidade Pregão Eletrônico.

DOTAÇÃO	410112368426470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES
SUBELEMENTO	3201	MERENDA ESCOLAR
ELEMENTO	3390.3200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTES DE RECURSO	116-RF	
VALOR	R\$ 24.089.380,00	

Termo de Aprovação

Aprovamos o Plano de Trabalho integrante ao TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADO 202310042/NAS, por estar em conformidade com o disposto no Decreto 11.180/2022.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação – SEED
00011/2023

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente – FUNDEPAR
3.270/2023



ePROCOLO



Documento: **202310042_TED_Plano_de_Trabalho_Fundepar.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 17/10/2023 10:13, **Roni Miranda Vieira** em 17/10/2023 14:36.

Inserido ao protocolo **21.107.156-7** por: **Scheila Fernanda Alves** em: 10/10/2023 15:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9e7771267417e96f0a502d855f7b516.